

LEI N° 92, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza regularizar pagamentos efetuados à Jacob e Carvalho LTDA na importância de NC\$ 233,40 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e quarenta centavos), abrindo o crédito correspondente nos serviços de Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a regularizar os pagamentos que foram feitos à firma Jacob e Carvalho LTDA de São Gonçalo do Sapucaí, na importância de NC\$ 233,40 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e quarenta centavos) relativos a compra de (300) trezentos metros de fios n° 8 e vinte e quatro (24) roldanas monofásicas que foram aproveitadas na ligação de luz as barracas quando das festividades consagrada a Santa Isabel, Padroeira da cidade cujos materiais se reverterão, oportunamente, na iluminação da nova praça de esportes desta cidade.

Art. 2° - Dando atendimento as despesas pagas de que trata o artigo primeiro (1°) desta lei, fica aberto nos serviços de Obras Públicas Municipais o crédito especial de NC\$ 233,40 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e quarenta centavos) com vigência no corrente ano.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 25 de setembro de 1968.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 30 de setembro de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.